

43  
for

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE GERAL

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:  
PGERAL@UFPA.BR

**NOTA JURÍDICA n. 00007/2020/GABG/PFUFPA/PGF/AGU**

**NUP: 23073.000170/2019-54**

**INTERESSADOS: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA UFPA**

**ASSUNTOS: ANÁLISE DE CONTRATO**

Magnífico Reitor,

1. Retornam os presentes autos à análise e manifestação desta Procuradoria no tocante à regularidade da minuta do **Contrato nº 24/2020**, a ser firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA** e o **COLÉGIO INTELECTUAL S/C LTDA**, cujo objeto é a *Locação de Imóvel para Funcionamento do Campus de Ananindeua*, para atender às necessidades desta IFES.
2. Destaca-se que o contrato é oriundo de chamada pública, realizada em observância à legislação de regência. Outrossim, já foi objeto de manifestação jurídica desta Procuradoria, consubstanciada no **PARECER n. 00078/2019/GABG/PFUFPA/PGF/AGU** (fls. 210/221), devidamente homologado por Vossa Magnificência.
3. Ademais, importante destacar que as condicionantes à efetivação da inexibilidade e decorrente formalização da contratação foram devidamente atendidas, conforme demonstrado nos autos, em especial a autorização, expedida pelo Ministério da Educação, para realização da despesa, em face de seu valor mensal. Destarte, na presente oportunidade apenas se verificará a regularidade na minuta do Contrato.
4. Constata-se que o instrumento contratual foi elaborado de forma escoreita e suas disposições estão de pleno acordo com a legislação correlata à matéria, não havendo cláusulas que atentem contra os interesses e a integridade da UFPA, estando-se, pois, sua escoreita elaboração.
5. Assim, , esta Procuradoria apõe o seu “visto” na minuta do Contrato nº 24/2020, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, de maneira que, após a adoção de todas as formalidades ainda pendentes relativas à concretização da Inexibilidade de Licitação, conforme asseverado no parecer jurídico referenciado alhures, o mesmo poderá receber a chancela do Magnífico Reitor e do Representante Legal da empresa a ser contratada.

À superior consideração.

Belém, 18 de maio de 2020.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPA

Portaria n. 1.449/2011

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073000170201954 e da chave de acesso 8b86b8f4

---

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 428772490 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO. Data e Hora: 18-05-2020 19:21. Número de Série: 13672212. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---